



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Requerimento N° 407/2026

EMENTA: REQUER À PRESIDÊNCIA E À SUPERINTENDÊNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONDESU INFORMAÇÕES ACERCA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, SAÚDE E SEGURANÇA, INSALUBRIDADE E REGULARIDADE TRABALHISTA DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS) ,

Apresento a V.Exa., com esteio no art. 152 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o presente **Requerimento de Informações à Presidência e à Superintendência do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU**, a fim de que sejam prestados esclarecimentos formais e encaminhada documentação acerca das condições de trabalho dos profissionais empregados diretamente pelo Consórcio ou por empresas credenciadas, contratadas ou prestadoras que executam serviços vinculados ao CONDESU no Município de Mogi Mirim.

O Município de Mogi Mirim passou a integrar o CONDESU mediante autorização concedida pela **Lei Municipal n° 6.940, de 13 de outubro de 2025**, aderindo ao respectivo Contrato de Consórcio e Estatuto Social. A legislação federal que rege os consórcios públicos estabelece, entre outros aspectos, sua sujeição às normas de direito público quanto à contratação, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo os vínculos de pessoal regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Desde a adesão, a Administração Municipal vem utilizando o Consórcio para a execução de diferentes serviços. A própria Prefeitura divulgou que a empresa **Troupe Brasil Ltda.** passou a executar, por intermédio do CONDESU, serviços de coleta de galhos, entulhos e inservíveis, sob supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Municipais. O portal do próprio Consórcio registra a Troupe Brasil entre as empresas credenciadas para serviços de zeladoria urbana. A utilização do Consórcio pelo Município posteriormente alcançou outras atividades operacionais, inclusive serviços envolvendo máquinas pesadas e operadores destinados à conservação de vias rurais, circunstância que evidencia a necessidade de conhecer de maneira consolidada não apenas os instrumentos contratuais, mas também as condições

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1898/2026 - 11/09/2026 - 13:42 - 8A9H-X6NJ-H40X-UH41



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



efetivas a que estão submetidos os trabalhadores que executam atividades em benefício do Município.

No campo da saúde e segurança do trabalho, o art. 7º, XXII e XXIII, da Constituição Federal assegura a redução dos riscos inerentes ao trabalho e o adicional de remuneração para atividades insalubres, na forma da lei. Os arts. 189 e seguintes da CLT, por sua vez, disciplinam a caracterização e o pagamento do adicional de insalubridade. A **Norma Regulamentadora nº 15 - NR-15**, do Ministério do Trabalho e Emprego, disciplina as atividades e operações consideradas insalubres, levando em consideração a exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos e estabelecendo, conforme a hipótese, graus mínimo, médio ou máximo. Seu Anexo 14, especificamente quanto aos agentes biológicos, contempla entre as atividades classificadas em grau máximo o trabalho em contato permanente com lixo urbano, cabendo, evidentemente, a análise das atividades efetivamente exercidas e das condições concretas de exposição por profissional tecnicamente habilitado. Da mesma maneira, a **NR-1** determina a implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO, materializado através do **Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR**, composto, no mínimo, pelo Inventário de Riscos Ocupacionais e pelo respectivo Plano de Ação. Chama atenção, nesse contexto, que o próprio CONDESU publicou, em maio de 2026, procedimento destinado à contratação de empresa especializada para realizar **medições de ruído, vibração e agentes químicos visando à elaboração do PGR**, elemento que torna especialmente pertinente conhecer o resultado dessas avaliações e sua aplicabilidade às frentes de trabalho existentes em Mogi Mirim.

O presente requerimento possui caráter **estritamente fiscalizatório e informativo**, não formulando qualquer conclusão antecipada acerca da existência de irregularidade trabalhista ou do direito individual de determinado trabalhador ao recebimento de adicional. Busca-se justamente obter os dados técnicos e documentais necessários para que qualquer análise seja realizada de maneira objetiva, assegurando-se tanto a proteção aos trabalhadores quanto o contraditório e a segurança jurídica das entidades e empresas envolvidas.

Diante do exposto, requer-se:

- 1) Quais empresas atualmente prestam serviços através do CONDESU no Município de Mogi Mirim, quais atividades executam e quantos trabalhadores estão alocados em cada serviço?

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1898/2026 - 11/09/2026 - 13:42 - 8A9H-X6NJ-H40X-UH41



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



- 2) Quais funções exercidas em Mogi Mirim são consideradas insalubres e quais trabalhadores recebem adicional de insalubridade, indicando-se o respectivo grau?
- 3) Existem trabalhadores que realizam coleta de resíduos, entulhos, galhos, inservíveis, poda, roçada, limpeza urbana ou outras atividades operacionais que não recebam adicional de insalubridade? Em caso positivo, qual a justificativa técnica?
- 4) Requer-se cópia dos laudos técnicos de insalubridade e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR aplicáveis aos trabalhadores que atuam no Município, bem como do LTCAT, quando existente e pertinente.
- 5) Quais Equipamentos de Proteção Individual - EPIs são fornecidos aos trabalhadores, como é realizada sua substituição e quem fiscaliza sua utilização?
- 6) Houve, em 2026, acidentes de trabalho ou afastamentos relacionados aos serviços executados em Mogi Mirim? Em caso positivo, informar apenas os quantitativos e as providências preventivas adotadas, preservando-se os dados pessoais dos trabalhadores.
- 7) Houve, no corrente exercício, atrasos ou inconsistências no pagamento de salários, vale-alimentação, vale-transporte ou demais benefícios dos trabalhadores que prestam serviços no Município? Em caso positivo, quais providências foram adotadas?
- 8) Como o CONDESU fiscaliza o cumprimento, pelas empresas contratadas ou credenciadas, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, especialmente pagamento de salários, FGTS, benefícios, fornecimento de EPIs e adicionais eventualmente devidos?

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1898/2026 - 11/09/2026 - 13:42 - 8A9H-X6NJ-H40X-UH41



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



- 9) Requer-se, por fim, informação acerca de quem são os responsáveis pela fiscalização dos serviços do CONDESU em Mogi Mirim, tanto por parte do Consórcio quanto da Administração Municipal.

A prestação das informações permitirá ao Poder Legislativo acompanhar as condições de trabalho dos profissionais que executam serviços custeados com recursos públicos municipais, assegurando transparência, proteção à saúde dos trabalhadores e adequada fiscalização dos contratos públicos.

Em tempo, reitero os protestos de respeito e consideração.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 11 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

VEREADOR
ERNANI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1898/2026 - 11/09/2026 - 13:42 - 8A9H-X6NJ-H40X-UH41



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8A9HX6NJH40XUH41>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8A9H-X6NJ-H40X-UH41

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1898/2026 - 11/09/2026 - 13:42 - 8A9H-X6NJ-H40X-UH41